



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE 506 196 445

VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS

-----Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelos dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

I – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia doze de dezembro de dois mil e vinte e três, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.118.773,36 (três milhões, cento e dezoito mil, setecentos e setenta e três euros e trinta e seis cêntimos).-----

II – APROVAÇÃO DE ATA-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção da Sra Vereadora Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, por não ter estado presente, a Ata n.º 23 da vigésima terceira reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia quinze de novembro de dois mil e vinte e três.-----

III – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE MONTE DO TRIGO – USFMTR” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 2, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 29.370,83€ (vinte e nove mil, trezentos e setenta euros e oitenta e três cêntimos) à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.-----

-----O despacho do Sr. Presidente deverá constar da ordem do dia da próxima reunião ordinária, para ratificação.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 2 da empreitada da obra “Construção de Unidade de Saúde de Monte do Trigo - USFMTR”, no montante total de 29.370,83€ (vinte e nove mil, trezentos e setenta euros e oitenta e três cêntimos) à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**IV - EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE VERA CRUZ – USFVCR – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 2, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização no montante total de 15.045,83 (quinze mil e quarenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.-----

-----O despacho do Sr. Presidente deverá constar da ordem do dia da próxima reunião ordinária, para ratificação.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 2 da empreitada da obra “Construção de Unidade de Saúde de Vera Cruz - USFVCR”, no montante total de 15.045,83 (quinze mil e quarenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**V – EMPREITADA DA OBRA “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO” – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 2, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização no montante total de 43.956,78 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e oito cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.-----

-----O despacho do Sr. Presidente deverá constar da ordem do dia da próxima reunião ordinária, para ratificação.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 2 da empreitada da obra “Ampliação do Centro**

Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro”, no montante total de 43.956,78 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e oito cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----VI - REEMBOLSO DA DESPESA COM CADERNOS DE ATIVIDADES ANO LETIVO 2023/2024-----

-----Foram presentes as listagens com discriminação dos alunos a frequentar o ensino secundário, para efeitos de reembolso das despesas efetuadas com os cadernos de atividades.-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o reembolso de despesa com os caderno de atividades aos alunos a frequentar o ensino secundário no ano letivo 2023/2024, a qual fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-----

-----VII - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO ORIOLA – 2023/2024-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----”Junto se remete informação relativa a uma alteração de escalão do 1.º ciclo de Oriola de sem escalão para B, com direito a ASE para o ano letivo 2023/2024, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista do 1.º Ciclo de Oriola relativa a uma alteração de escalão do 1.º Ciclo de Oriola de sem escalão para B, com direito a ASE, no ano letivo 2023/2024, do Agrupamento de Escolas de Portel.-----

-----VIII – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – OBRA DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – R. CUSTÓDIO DA SILVA TENDEIRO N.º 36 – ORIOLA – REQUERENTE: BRUNO FILIPE ROSADO CAMPAINHA-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente à obra de construção e ampliação de edifício destinado a habitação, localizado no perímetro de Oriola.-----

-----O edifício dispõe de alvará de utilização com o n.º 18/2017, emitido em 27/06/2017, em nome de José Joaquim do Carmo Campainha, referente a moradia unifamiliar, tipo T2, um piso acima da cota de soleira, 85,00 m2 de superfície total de pavimentos.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 55/2022, pelo prazo de 12 meses, válido até 28/11/2023.-----

-----Apreciação e Parecer-----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2024, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art. 64.º.-----

-----Não foram efetuadas alterações ao projeto aprovado.-----

-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 16º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da

edificação), as obras estão conforme as telas finais e não se verificam danos no domínio público adjacente.-----

-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização pode ser concedida. Dispondo o prédio urbano de alvará de utilização, deve ser efetuado aditamento ao mesmo.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, da autorização de utilização ao edifício de habitação situado na Rua Custódio da Silva Tendeiro n.º 36 em Oriola do requerente Bruno Filipe Rosado Campainha.-**

-----**IX – RELATÓRIO DE REVISÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE PORTEL REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DO ANO DE 2023, EMITIDO PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS**-----

-----Foi presente, através da informação interna do Sr. Presidente da Câmara Municipal datada de 30-11-2023, o “Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Portel, referente ao 1.º semestre do ano de 2023” e emitido pelo Revisor Oficial de Contas.-----

-----**Após ter tomado conhecimento do referido documento, e cuja respetiva cópia fica anexa à presente ata, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o “Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Portel, referente ao 1.º semestre do ano de 2023”, à Assembleia Municipal, para conhecimento.**-----

-----**X – FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA VIGORAR NO ANO DE 2024**-----

-----Foi presente, a informação interna do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 30-11-2023, na qual, tendo em conta o teor da informação interna da Divisão Administrativa e Financeira, de 24-11-2023, bem como os documentos previsionais do orçamento municipal elaborados para o ano de 2024, considera que se deverá manter a percentagem fixada no ano anterior, pelo que propõe à Câmara Municipal que a percentagem de participação variável no IRS, para 2024, seja de 5%, sendo que esta percentagem deverá ser fixada pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, e comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira pela Câmara Municipal, por via eletrónica, até 31-12-2023.-----

-----**Após a apreciação dos documentos apresentados, e cujas respetivas cópias ficam anexas à presente ata, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta à Assembleia Municipal de Portel para que este órgão, de acordo com as suas competências previstas nas legislação em vigor, delibere que:**-----

-----**1. Ao abrigo do disposto no art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a percentagem de participação variável no IRS, a vigorar para o ano de 2024, seja fixada em 5% (cinco por cento), a aplicar sobre a coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS e referente aos rendimentos obtidos em 2023 (IRS 2023) pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Portel;**-----

-----**2. A percentagem fixada seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira pela Câmara Municipal, por via eletrónica, até 31-12-2023.**-----

-----**XI- FIXAÇÃO DAS TAXAS DE DERRAMA PARA VIGORAREM NO ANO DE 2024**-----

-----Foi presente, a informação interna do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 30-11-2023, na qual, tendo em conta o teor da informação interna da Divisão Administrativa e Financeira, de 24-11-2023, bem como os documentos previsionais do orçamento municipal elaborados para o ano de 2024, considera que se deverá manter as taxas fixadas no ano anterior, pelo que propõe à Câmara Municipal que a Taxa de Derrama Normal, para 2024, seja de 1,50% e que seja ainda fixada uma Taxa Reduzida de Derrama de 0,75%, para 2024, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os euros: 150 000,00 €, sendo que estas taxas deverão ser aprovadas pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, e comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira pela Câmara Municipal, por via eletrónica, até 31-12-2023.-----

-----**Após a apreciação dos documentos apresentados, e cujas respetivas cópias ficam anexas à presente ata, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta à Assembleia Municipal de Portel para que este órgão, de acordo com as suas competências previstas nas legislação em vigor, delibere que:-----**

-----**1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Taxa de Derrama Normal, a vigorar para o ano de 2024, seja de 1,50% (um e meio por cento);-----**

-----**2. Ao abrigo do disposto no n.º 24 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, seja fixada uma Taxa Reduzida de Derrama de 0,75% (setenta e cinco centésimas de por cento), a vigorar para o ano de 2024, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os euros: 150 000,00 € (cento e cinquenta mil euros);-----**

-----**3. As taxas aprovadas serão para a aplicar sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado no concelho de Portel, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste concelho;-----**

-----**4. As taxas aprovadas sejam comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira pela Câmara Municipal, por via eletrónica, até 31-12-2023.-----**

-----**XII – FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), A APLICAR AOS VALORES PATRIMONIAIS DE PRÉDIOS RÚSTICOS E URBANOS, PARA VIGORAREM NO ANO DE 2024-----**

-----Foi presente, a informação interna do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 30-11-2023, na qual, tendo em conta o teor da informação interna da Divisão Administrativa e Financeira, de 24-11-2023, bem como os documentos previsionais do orçamento municipal elaborados para o ano de 2024, considera que se deverá manter as taxas fixadas no ano anterior, pelo que propõe à Câmara Municipal que as taxas de IMI a fixar para 2024 sejam de 0,80% para os prédios rústicos, de 0,30% para os prédios urbanos, que estas taxas, em 2024, sejam elevadas, ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas e majoradas em 30% no caso de prédios urbanos degradados, e ainda que, no ano de 2024,

as taxas fixadas, no caso de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, sejam reduzidas em função do número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela prevista no Código do IMI: 1 dependente a cargo, dedução de 30 euros; 2 dependentes a cargo, dedução de 70 euros); 3 dependentes a cargo, dedução de 140 euros.-----

-----Estas taxas deverão ser aprovadas pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, e comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira pela Câmara Municipal, por via eletrónica, até 31-12-2023, sendo que nas comunicações referidas, e que considerem individualmente prédios urbanos devolutos ou degradados, deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares.-----

-----**Após a apreciação dos documentos apresentados, e cujas respetivas cópias ficam anexas à presente ata, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta à Assembleia Municipal de Portel para que este órgão, de acordo com as suas competências previstas na legislação em vigor, delibere que:-----**

-----**1. As taxas a fixar nos termos do n.º 1 do art.º 112.º do Código do IMI, a vigorar para o ano de 2024, sejam as seguintes:-----**

- **Prédios Rústicos: 0,80% (oitenta centésimas de por cento);-----**

- **Prédios Urbanos: 0,30% (trinta centésimas de por cento).-----**

-----**2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Código do IMI, as taxas fixadas no n.º 1, e a vigorar para o ano de 2024, sejam elevadas, ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade;-----**

-----**3. Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do IMI, as taxas fixadas no n.º 1, e a vigorar para o ano de 2024, sejam majoradas em 30% (trinta por cento) no caso de prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;-----**

-----**4. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do IMI, as taxas fixadas no n.º 1, e a vigorar para o ano de 2024, sejam reduzidas atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, e no caso de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com a seguinte tabela prevista no Código do IMI:-----**

- **1 (um) dependente a cargo, dedução fixa de euros: 30,00 € (trinta euros);**

- **2 (dois) dependentes a cargo, dedução fixa de euros: 70,00 € (setenta euros);-----**

- **3 (três) dependentes a cargo, dedução fixa de euros: 140,00 € (cento e quarenta euros).-----**

-----5. As taxas aprovadas sejam comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira pela Câmara Municipal, por via eletrónica, até 31-12-2023, sendo que nas comunicações referidas, e que considerem individualmente prédios urbanos devolutos ou degradados, deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares.-----

-----XIII – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TDMP) PARA VIGORAR NO ANO DE 2024-----

-----Foi presente, a informação interna do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 30-11-2023, na qual, tendo em conta o teor da informação interna da Divisão Administrativa e Financeira, de 24-11-2023, bem como os documentos previsionais do orçamento municipal elaborados para o ano de 2024, considera que se deverá manter a taxa fixada no ano anterior, pelo que propõe à Câmara Municipal que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para 2024, seja de 0,25%, sendo que esta taxa deverá ser fixada pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, e comunicada à Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), e eventualmente aos operadores de comunicações eletrónicas, até 31-12-2023.-----

-----Após a apreciação dos documentos apresentados, e cujas respetivas cópias ficam anexas à presente ata, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta à Assembleia Municipal de Portel para que este órgão, de acordo com as suas competências previstas na legislação em vigor, delibere que:-----

-----1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), a vigorar para o ano de 2024, seja de 0,25% (vinte e cinco centésimas de por cento), a aplicar sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município de Portel;-----

-----2. A taxa aprovada seja comunicada à Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), e eventualmente aos operadores de comunicações eletrónicas, até 31-12-2023.-----

-----XIV – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTEL PARA O ANO DE 2024 E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O QUINQUÉNIO DE 2024-2028-----

-----Foi presente, a informação interna do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 30-11-2023, a qual, em conformidade com a alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º do RFALEI e nos termos do preceituado na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, os documentos da proposta de Orçamento do Município de Portel (OMP) para o exercício económico-financeiro de 2024, enquadrado num plano orçamental plurianual (2025-2028), bem como as Grandes Opções do Plano (GOP's) para o quinquénio de 2024-2028, as quais integram o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para 2024-2028 e o Plano das Ações/Atividades mais Relevantes (AR's) para 2024.-----

-----Esta proposta de Orçamento Municipal para 2024 e das Grandes Opções do Plano para o quinquénio 2024-2028, a ser aprovada pelo órgão executivo,

deverá ser submetida posteriormente para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, para que este órgão, de acordo com as suas competências previstas na legislação em vigor, delibere sobre a sua aprovação.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal apresentou, explicou e justificou as opções que constam do conjunto de documentos previsionais elaborados para o ano de 2024, salientando que as propostas contidas no orçamento municipal e nas grandes opções do plano, consolidam e dão continuidade às atividades, projetos e investimentos já iniciados e desenvolvidos nos anos anteriores bem como materializam o início de outros, e tiveram como base a avaliação efetiva da nossa realidade económico-social, construídas de acordo com uma escala de prioridades e tendo como objetivo principal a melhoria das condições de vida das nossa populações. Por outro lado os valores considerados ajustam-se às limitações orçamentais de cada ano, e garantem, ao mesmo tempo, o equilíbrio orçamental e a saúde financeira do município.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal realçou ainda que o valor global do orçamento municipal para 2024 (total das receitas e despesas previstas) atinge o montante aproximado de 17 milhões e 177 mil euros, destacando ainda que a previsão das receitas correntes é superior às das despesas correntes, resultando um saldo orçamental corrente positivo de cerca de 267 mil euros, concluindo que, com estes dados de poupança corrente, o Município de Portel continua a evoluir positivamente ao nível da sustentabilidade financeira, gerando poupança corrente e afetando-a a investimentos estruturantes em despesa de capital.-----

-----Os eleitos da CDU, informaram da sua abstenção e entregaram declaração de voto que fica anexa à presente ata.-----

-----Após a apreciação dos documentos apresentados, e cujas respetivas cópias ficam na pasta dos documentos das atas, a Câmara Municipal delibera por maioria, com 3 votos a favor por parte dos eleitos do Partido Socialista e 2 abstenções por parte dos eleitos da CDU, aprovar:-----

-----1. **O Orçamento do Município de Portel para o exercício económico-financeiro de 2024, no valor global de euros: 17 177 435,00 € (dezassete milhões, cento e setenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco euros), enquadrado num plano orçamental plurianual (2025-2028) e que é composto pelo mapa resumo das receitas e despesas, pelos mapas de receitas e de despesas, desagregados segundo a classificação económica, e ainda pelas normas de execução orçamental, que contêm as regras e procedimentos complementares aplicáveis à execução deste Orçamento Municipal;**-----

-----2. **As Grandes Opções do Plano para o quinquénio 2024-2028, as quais integram o Plano Plurianual de Investimentos para 2024-2028 e que diz respeito às principais despesas de capital (investimentos) e o Plano das Ações/Atividades mais Relevantes para 2024, que evidencia as principais ações/iniciativas municipais que implicam despesas de natureza corrente;**-----

-----3. **Submeter o Orçamento Municipal para 2024 e as Grandes Opções do Plano para o quinquénio 2024-2028, à Assembleia Municipal de Portel para que este órgão, de acordo com as suas competências previstas na**

alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere sobre a sua aprovação.-----

-----XV – MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL PARA O ANO DE 2024-----

-----Foi presente, a informação interna do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 30-11-2023, a qual, em conformidade com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), apresenta submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, os documentos da proposta de Mapa de Pessoal do Município de Portel para 2024.-----

-----Esta proposta de Mapa de Pessoal para 2024, a ser aprovada pelo órgão executivo, deverá ser submetida posteriormente para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, para que este órgão, de acordo com as suas competências previstas na legislação em vigor, delibere sobre a sua aprovação.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal apresentou e justificou que o documento contém a indicação do número de postos de trabalho ocupados e vagos, nas diversas modalidades de contratos de trabalho com a autarquia, está ajustado às previsões orçamentais para o ano de 2024 e encontra-se elaborado em conformidade com as necessidades previstas para o desenvolvimento da atividade autárquica.-----

-----**Após a apreciação do documento apresentado, e cujas respetivas cópias ficam na pasta dos documentos das atas, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar:-----**

-----**1. O Mapa de Pessoal do Município de Portel para o ano de 2024, o qual contém a indicação do número de postos de trabalho ocupados e vagos, nas diversas modalidades de contrato de trabalho da autarquia;---**

-----**2. Submeter o Mapa de Pessoal para 2024 à Assembleia Municipal de Portel para que este órgão, de acordo com as suas competências previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere sobre a sua aprovação.-----**

-----XVI – APOIO Á FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----"Serve a presente para enviar a identificação dos alunos que solicitaram apoio à frequência do ensino superior, para ser alvo de deliberação após a verificação pelos serviços da DDES da posse dos requisitos previstos no respetivo regulamento:"-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a listagem dos alunos do ensino superior que reúne as condições de atribuição definidas no respetivo regulamento, conforme lista anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.-----**

-----XVII - PEDIDO DE APOIO PASSE SOCIAL – ANA VITÓRIA MONTEIRO-----

-----Na sequência do pedido formulado por Maria José Penas Lopes:-----

-----"Bom dia. Venho por este meio solicitar novamente o apoio ao passe de Portel – Évora, para a Ana Vitória Penas Leirôa Monteiro que frequenta a

APPACDM de Évora. A deslocação vai desde setembro de 2023 a julho de 2024.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro do valor total do passe social Portel – Évora – Portel para frequência da APPACDM, a Ana Vitória Penas Leirôa Monteiro.**-----

-----**XVIII – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – RUA CATARINA EUFÉmia N.º 2 – PORTEL – REQUERENTE: ANA CRISTINA RODRIGUES DE CAMPO E JOSÉ PEDRO ANTÓNIO VALENTE**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Ana Cristina Rodrigues de Campo e José Pedro António Valente.-----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades referente ao prédio sito na Rua Catarina Eufémia n.º 2 em Portel dos requerentes Ana Cristina Rodrigues de Campo e José Pedro António Valente.**-----

-----**XIX – PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO**-----

-----Foi presente informação do chefe da Unidade Municipal e Financeira de Contratação Pública da Câmara Municipal a proposta de Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo, com o seguinte teor:-----

-----”Considerando que os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo abertura de crédito, junto de quaisquer instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais – RFALEI) e que no seu artigo 51.º, se refere que os empréstimos de médio e longo prazo podem ser contraídos, entre outros aspetos, para aplicação em investimentos;-----

-----Considerando que, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a entidade competente para autorizar a contratação de empréstimos nos municípios é a Assembleia Municipal;-----

-----Considerando que os investimentos a realizar são da competência municipal e importantes para a satisfação dos munícipes no longo prazo;-----

-----Considerando que pela aplicação do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se, no empréstimo forem considerados investimentos que ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento, deve a Assembleia Municipal, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividade/investimentos, discutir e autorizar previamente a realização desses investimentos e consequentemente a realização do empréstimo em apreço, sob proposta da Câmara, quando conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Considerando que o Município de Portel tem aprovado o projeto de execução da empreitada da obra “Ampliação do Centro Comunitário de S.

Bartolomeu do Outeiro”, com a construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, e adjudicado, através de concurso público à empresa Construções Alto de Santiago, Unipessoal, Lda. e com visto do Tribunal de Contas pelo valor de 810.466,13 Euros (oitocentos e dez mil quatrocentos e sessenta e seis euros e treze cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6%;-----

-----Considerando que o Município de Portel tem também aprovado o projeto de execução da “Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, adjudicado através de concurso público à empresa Monumenta e com visto do Tribunal de Contas, pelo valor de 778.049,33 Euros (setecentos e setenta e oito mil, quarenta e nove euros e trinta e três cêntimos), acrescidos e IVA à taxa de 6%;-

-----Considerando que este investimento terá financiamento aprovado no âmbito do Plano de Ação de Operacionalização do Instrumento Territorial Integrado da CIMAC, na ordem dos 85%, será apenas necessário recorrer ao empréstimo para a parte não financiada, ou seja 15 % e valor de 116.707,40 Euros (cento e dezasseis mil setecentos e sete euros e trinta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6%.-----

-----Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

-----1 – Remeter a proposta de autorização prévia para contratação de 2 empréstimos de médio e longo prazo, à Assembleia Municipal, nas seguintes condições:-----

-----a) Período de utilização – até 24 meses;-----

-----b) Prazo – 20 anos;-----

-----c) Período de carência – 24 meses;-----

-----d) Amortizações trimestrais e constantes de capital;-----

-----e) Indexante – Euribor a 6 meses;-----

-----f) Comissões – sem comissão em caso de amortização antecipada;-----

-----g) Valor global do empréstimo no montante de 982.803,94 Euros (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e três euros e noventa e quatro cêntimos), repartido por 2 empréstimos:-----

-----g1) Empréstimo de médio e longo prazo, para financiamento da contrapartida nacional da empreitada da obra de “Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, no montante de 123.709,84 euros (cento e vinte e três mil, setecentos e nove euros e oitenta e quatro cêntimos);-----

-----g2) Empréstimo de médio e longo prazo, para financiamento da empreitada da obra de “Ampliação do Centro Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro”, no montante de 859.094,10 euros (oitocentos e cinquenta e nove mil, noventa e quatro euros e dez cêntimos).-----

-----2 – Propõe-se que sejam convidadas as seguintes entidades bancárias:-----

-----a) Caixa Geral de Depósitos;-----

-----b) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central;-----

-----c) Banco BPI;-----

-----d) Banco Montepio Geral;-----

-----e) Banco Comercial Português – Millennium bcp.-----

-----3 – Propõe-se que o critério de avaliação a adotar seja o princípio da proposta economicamente mais vantajosa, considerando todas as despesas afetadas, ou seja encargos financeiros, comissões e outras despesas eventuais.”-

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para discussão e autorização, a Proposta de Contratação de Empréstimos de Médio e Longo Prazo.-----

-----XX - SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PORTEL-----

-----Os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel prestam um inegável contributo à melhoria das condições de trabalho e à qualidade de vida dos seus associados e respetivos agregados familiares. Com efeito, de acordo com os respetivos estatutos (artigo 4º) aquela associação visa não só a solidariedade entre os beneficiários e seus familiares, como a respetiva formação cultural, social e profissional. A Associação “Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel” está devidamente constituída, por escritura lavrada em 3 de Abril de 1986 no Cartório Notarial de Vila do Bispo, publicitada na III Série do DR n.º 278, fls. 13553, tendo o NIF 507357787. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel um subsídio no valor de 2.600,00 € (dois mil e seiscentos euros), para apoio na sua atividade e pela colaboração na XXII Feira do Montado 2023.-----

-----XXI – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL AMIEIRENSE-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio corrente à Associação de Solidariedade Social Amieirense, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), para apoio à sua atividade.-----

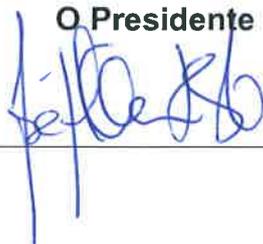
-----XXII – APROVAÇÃO EM MINUTA-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Mariana de Jesus Simão Charauo Vicente, a subscrevi.-

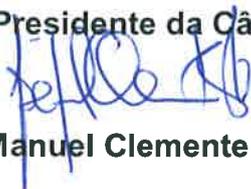
O Presidente



(_____)

Aprovada por unanimidade em 21/02/2024

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -